

**PROTOCOLO  
47414/2023**

**DISPENSA EMERGENCIAL  
DE LICITAÇÃO  
31/2023**

*P.A: 168/2023*

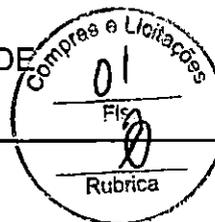
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 11/08/2023

CAPA DO PROCESSO



**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000047414/2023      7HN.SRK.SX4-FT      01/08/2023 03:48:33

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.

<b>REQUERENTE</b>		
<b>NOME</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>LOGRADOURO</b>		
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430		
<b>MUNICÍPIO</b>		
FAZENDA RIO GRANDE/PR		
<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
83820000	4136087450	
<b>BENEFICIÁRIO</b>		
<b>Nome:</b>		
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande		
<b>BAIRRO</b>		
PIONEIROS		
<b>EMAIL</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b>		

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

**NÚMERO:**

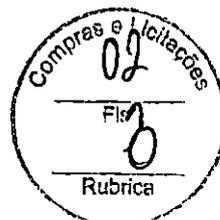
morando

-

Solicitação : 468  
Licitação: 262  
P.A: 168 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

KARINE SOUZA DIAS



**Memorando 278/2023-SMS**

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretaria Municipal de Administração  
Ref. **Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos da saúde.**

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais setores desta secretaria de saúde.

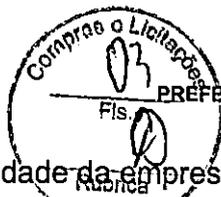
Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

Tivemos a revogação do TP 003/2023 para adequação dos itens, enviamos para abertura o processo 42026/2023 que encontra-se em andamento e trâmites interno, sendo que o serviço não pode ser interrompido necessitamos de um serviço par atendimento aos equipamentos.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de



responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta dispensa licitação deverão ter vigência de execução de 1 (um) mês, e vigência de contrato de 3 (Três) meses a contar da data de sua publicação.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias para Serviços PJ:

<b>Serviços PJ Elemento 3.3.90.39</b>	
235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494

### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Karine Souza Dias, mat 351322 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 04/2023 SMS.

### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

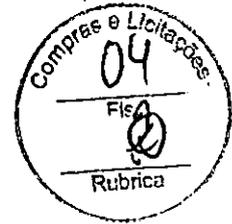
KARINE SOUZA  
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA DIAS:05699406999  
Dados: 2023.08.03 10:31:56 -03'00'

**Karine Souza Dias**  
Matrícula FRG: 351322

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.03 11:45:40 -03'00'

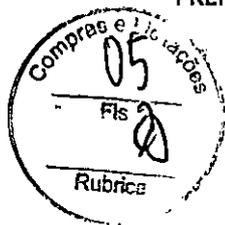
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



**Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Unidade mensal)	mês	1

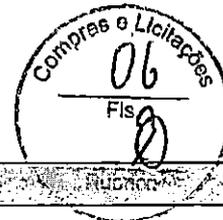
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.03 11:45:51 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 6813/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2023



## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I e II.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.

### 2.2. Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

#### 4: CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

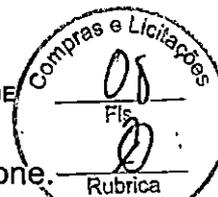
4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguazu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de



comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para

pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

6.2. A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.2. A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Karine Souza Dias, mat 351322. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

**8.1.3.** Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

**8.1.4.** Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

**8.1.5.** Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

**8.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**8.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei de licitações.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

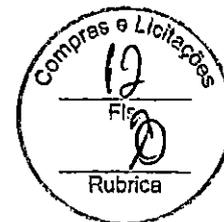
11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos

equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

**11.3. Dotação Orçamentária:**

<b>Serviços PJ Elemento 3.3.90.39</b>	
235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494



**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, mat 351322.**

KARINE SOUZA  
DIAS:0569940699  
9

Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA  
DIAS:05699406999  
-Dados: 2023.08.03 10:32:14  
-03'00'

**Karine Souza Dias  
Mat. 351322  
Gestão Administrativa**

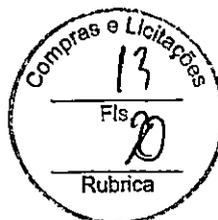
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.08 16:01:26 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023**

**Anexo I**  
**Prefeitura municipal de fazenda rio grande**  
 Secretária municipal de saúde



**Lote 01**

ITEM.	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE.	Valor Unitário	Valor Total.
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 18.500,00	R\$ 74.000,00
2	Serviços Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Odontológicos, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 12.540,00	R\$ 50.160,00
					R\$ 124.160,00

**CENTER MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICO MÉDICO HOSPITALAR**  
 CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Rua: Avenida Cândido Hartmann, 1787 - Bigorilho  
 Curitiba - Paraná

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Atenciosamente,

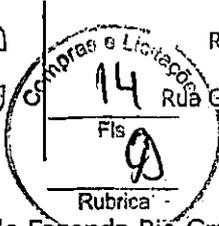
**CENTER MED. LTDA**  
 Rodney Thales

Marcelo Cruz Dias  
 Compras e Licitações - SMS  
 Mat 351322



# REFTEC

REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR



REFTEC REF. EM ASSIST. TÉC. ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP  
CNPJ: 14.754.482/0001-80  
Rua Gustavo Rattman, 137 – Bacacheri – Curitiba – PR – CEP: 82.520-630  
EMAIL: [reftec@reftec.com.br](mailto:reftec@reftec.com.br) – telefone: 41 3016 8400

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Endereço: R. Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-901  
E-mail: [compras.sms.frg@gmail.com](mailto:compras.sms.frg@gmail.com)  
Telefone: (41) 3462-1266

### PROPOSTA DE PREÇOS

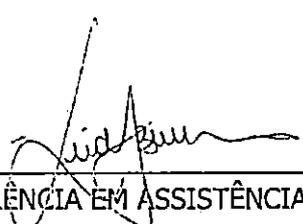
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde no ano de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00
2	Serviços Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Odontológicos, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00

**Valor total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

- ✦ A proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- ✦ Declaro que li todas as informações contidas no Termo de Referência.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
 ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP  
 Leidison Pereira de Abreu

14.754.482/0001-80  
 REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA  
 TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP  
 RUA GUSTAVO RATTMAN, 137  
 BACACHERI - CEP 82520-630  
 CURITIBA - PR

Rua Gustavo Rattman, 137 – Bacacheri – Curitiba – PR – CEP: 82.520-630  
EMAIL: [reftec@reftec.com.br](mailto:reftec@reftec.com.br) – telefone: 41 3016 8400

Carina Souza Lima  
Compras e Licitações - S.M.  
1322

21/07/2023, 11:04

Gmail - RES: orçamento



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**RES: orçamento**

1 mensagem

reftec <reftec@reftec.com.br>  
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>  
Cc: reftec <reftec@reftec.com.br>



20 de julho de 2023 às 17:41

Boa tarde,

Segue proposta solicitada.

**LEIDISON ABREU**

**REFTEC**

REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR

reftec@reftec.com.br

41 98466 5555

41 3016 8400

**De:** compras saude [compras.sms.frg@gmail.com]

**Enviado:** terça-feira, 18 de julho de 2023 13:27

**Para:** reftec

**Assunto:** orçamento

Boa Tarde

Venho através deste solicitar orçamento para uma dispensa de licitação para manutenções. Contamos com sua participação.

Att

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

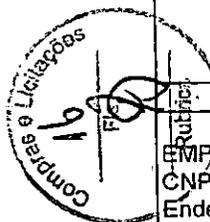
PROPOSTA DE PREÇOS - FAZENDA RIO GRANDE 20.07.2023.pdf  
162K

Karine Dias  
351322

Anexo I  
Prefeitura municipal de fazenda rio grande  
Secretária municipal de saúde

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 28.200,00	R\$ 112.800,00
2	Serviços Manutenção correliva e preventiva em Equipamentos Odontológicos, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	R\$ 16.360,00	R\$ 65.440,00



EMPRESA A&A ORTOPEDICA LTDA  
CNPJ 09.015.706/0001-00  
Endereço RUA IZABEL REDENTORA 1854  
Contato ALECSANDRA LOURENÇO  
FONE 4199202-0512

ALECSANDRA LOURENÇO  
AEA ORTOPEDICA LTDA ME

09.015.706/0001-00

A&A ORTOPEDICA LTDA - ME

Data: 18/07/2023

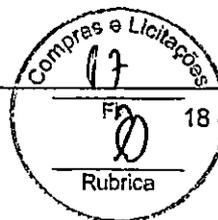
RUA IZABEL REDENTORA, 1854  
CENTRO - CEP 83005-010  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**ORÇAMENTO**

1 mensagem



Alecsandra Lourenço <alecsandra@ativaortopedica.com.br>  
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Bom dia Setor de compras, segue em anexo o orçamento solicitado.  
Seguímos a disposição, atenciosamente,

Depto comercial - AEA ORTOPÉDICA LTDA

**Alecsandra Lourenço**  
Vendedora

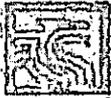
alecsandra@ativaortopedica.com.br

41.99202-0512 | 41.3035-1455

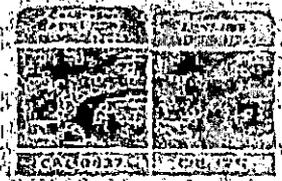
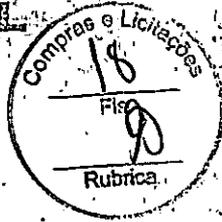
www.ativaortopedica.com.br

**ATIVA**  
ORTOPÉDICA  
Produtos Para o Saúde

CCF\_000142.pdf  
393K



**COTTONIL DO BRASIL**  
TECHNICAL MEDICAL



Data da emissão: 18/07/2023

Dados do Cliente:

Cliente: Prefeitura municipal de fazenda rio grande  
Secretaria municipal de saúde

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total:
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/ acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	RS 26.900,00	RS 107.600,00
2	Serviços Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Odontológicos, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/ acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	4	RS 19.720,00	RS 78.880,00

DADOS CADASTRAIS:

Razão Social: Cottonil do Brasil Ltda.  
Endereço: Avenida 25 de Janeiro, 48 Bairro: Centro CEP: 83420-000 Município: Quatro Barras/PR  
CNPJ: 04.242.944/0001-26 Inscrição Estadual: 90239913-54  
Telefone: (41) 3672-2551 Email: contato@cottonil.com.br  
Banco: do Brasil Agência: 3848-2 Conta Corrente: 15427-X

Atenciosamente,

**COTTONIL DO BRASIL**



Joel Xavier  
Diretor

Caro(a) Sr(a) [nome],  
Com as informações em anexo,  
Atenciosamente,  
[assinatura]

21/07/2023, 11:03

Gmail - Orçamento Cottonil

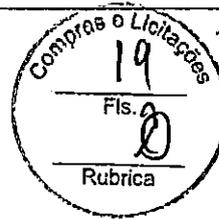


compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

## Orçamento Cottonil

1 mensagem

Equipe Cottonil do Brasil <contato@cottonil.com.br>  
Para: compras.sms.frg@gmail.com



18 de julho de 2023 às 10:07

Bom dia Karine

Segue orçamento conforme solicitado  
Atenciosamente

**COTTONIL**  
Camargos

Maria Luisa da Silva  
Camargos  
(41) 99799-0011

Avenida 25 de Janeiro, 48  
Centro - CEP 83420-000  
Quatro Barras - Paraná

(41) 3672-2551  
contato@cottonil.com.br  
www.cottonil.com.br

Instagram and Facebook icons

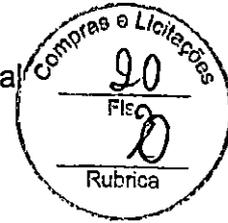
📎 Orçamento Cottonil.PDF  
149K



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031226822-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.944/0001-26**  
Nome: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.242.944/0001-26  
**Razão Social:** COTTONIL DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** AV VINTE E CINCO DE JANEIRO 48 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990; certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023

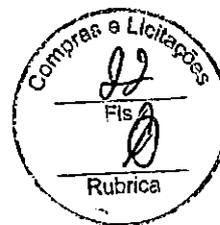
**Certificação Número:** 2023072505020496945779

Informação obtida em 01/08/2023 16:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 04.242.944/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:37 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

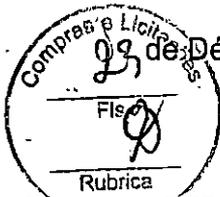
Código de controle da certidão: **797A.2E07.FBFE.15AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa



Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031226806-59

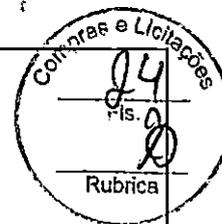
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.015.706/0001-00**  
Nome: **A & A ORTOPEDICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.015.706/0001-00  
**Razão Social:** A E A ORTOPEDICA LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 1854 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

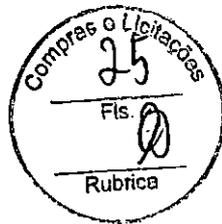
**Certificação Número:** 2023071319485633004624

Informação obtida em 01/08/2023 16:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A & A ORTOPEDICA LTDA**  
**CNPJ: 09.015.706/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:42 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **2451.4628.6345.AF7B**

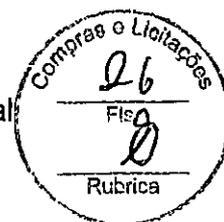
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031226794-26



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.754.482/0001-80

Nome: **REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 14.754.482/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:51 do dia 18/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2023.

Código de controle da certidão: **0C36.AB94.7E4B.7D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.754.482/0001-80  
**Razão Social:** REFTEC REF EM ASSIST TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** RUA GUSTAVO RATTMAN 137 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

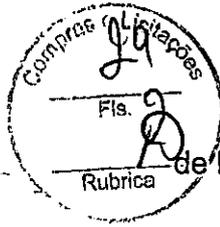
**Certificação Número:** 2023071705140247473585

Informação obtida em 01/08/2023 16:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031097357-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.701.991/0001-30

Nome: **CENTER MED COM E ASSIST TECNICA MED HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

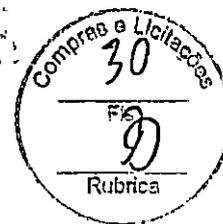
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 00.701.991/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

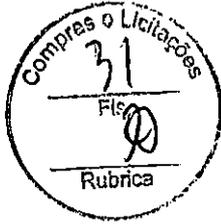
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:29 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **A4A8.B178.0D86.211E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.701.991/0001-30  
Certidão nº: 35678909/2023  
Expedição: 18/07/2023, às 14:11:50  
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.701.991/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

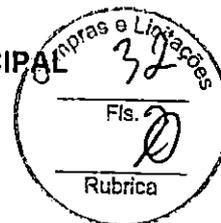
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.662.849

CNPJ: 00.701.991/0001-30

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:56 do dia 01/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 03ACE456CE384F2F282FA8B1A03C5E9B23

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.701.991/0001-30  
**Razão Social:** CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AV CANDIDO HARTMANN 1771 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2023 a 14/08/2023

**Certificação Número:** 2023071602163945500714

Informação obtida em 02/08/2023 09:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CONTRATO SOCIAL

**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Contrato social que, entre si, celebram, **RODNEY JOSÉ TRIACA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 3.231.380-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.432.949-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593, apto. 1.201, Bigorriho, Curitiba, Paraná e **MARLI HELENA ZYS**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.267.856-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 519.068.999-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593, apto. 1.201, Bigorriho, Curitiba, Paraná, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - TIPO, FINS, SEDE E FORO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** e será por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista e locação de produtos hospitalares, cirúrgicos, aparelhos medicinais, equipamentos de laboratórios e assistência técnica de material médico-hospitalar e aparelhos odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lourenço Pinto, 222, sala 02, CEP 80010-160.

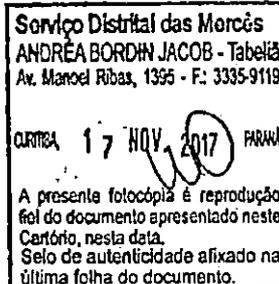
**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial.

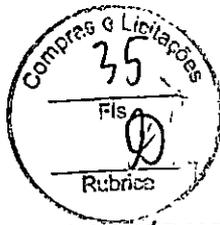
### II - CAPITAL E COTAS

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os cotistas:

- **RODNEY JOSÉ TRIACA:** 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representando 50% do capital social;

- **MARLI HELENA ZYS:** 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representando 50% do capital social;





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

**III - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aos sócios gerentes, caberá a representação da sociedade e o uso do nome comercial, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhes vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, acetes de favor ou abonos em geral, por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo único:** Os sócios gerentes poderão constituir procuradores, com poderes específicos de administração e, salvo aqueles para fins judiciais, terão período de validade limitado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, por tempo indeterminado, os sócios RODNEY JOSÉ TRIACA e MARLI HELENA ZYS, dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum, observada a situação econômico-financeira da sociedade e a legislação pertinente.

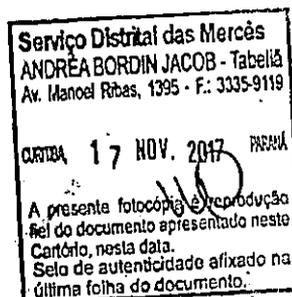
**IV - EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

**Parágrafo primeiro:** A seu critério, poderá a empresa proceder o levantamento de balanços Intermediários;

**Parágrafo segundo:** Os lucros verificados em balanços serão divididos entre os cotistas na proporção do capital efetivamente realizado por cada um deles; entretanto, a critério da administração, poderão ser mantidos em conta de fundo de reserva ou em suspenso, de acordo com os interesses da sociedade;

**Parágrafo terceiro:** Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão suportados pelos cotistas, na proporção das cotas do capital por eles subscritas, entretanto, será facultado à administração mantê-los em suspenso, desde que permitido pela legislação.





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As cotas de capital são indivisíveis e toda e qualquer transferência a terceiros, seja que tipo de formalização jurídica tenha, deverá, para ser válida, ser precedida do atendimento ao direito de preferência das demais partes sobre aquelas cotas.

**Parágrafo primeiro:** É vedado aos cotistas, instituir qualquer gravame sobre as cotas sociais;

**Parágrafo segundo:** É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas obedecendo à proporção das cotas de que são titulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A parte que desejar transferir qualquer quantidade de suas cotas a terceiros deverá comunicar a todos os demais cotistas, por escrito, sua proposta de venda de boa fé e as condições de pagamento, dando-lhes prazo não inferior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação para exercerem o direito de preferência em idênticas condições. Na falta de resposta fica a parte liberada para vender suas cotas a terceiros pelas condições constantes da notificação, atualizada monetariamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data da oferta, pelos mesmos índices utilizados na atualização monetária do balanço societário, pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de reiniciar o procedimento aqui determinado. Quando da oferta inicial, caso nem todos os cotistas desejarem exercer a preferência, aquele dentre eles que se interessar, poderá fazê-lo em relação à totalidade das cotas postas à venda.

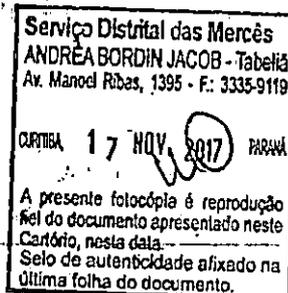
**VI - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá participar em outras sociedades, subscrevendo ações ou cotas de capital.

**VII - FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Apurados em Balanço especialmente levantado para esse fim, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial para transferência das referidas quotas, inclusive formalizando o ato de transferência perante o Registro do Comércio.





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Opcionalmente, os herdeiros do "de jure" poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

**VIII - RETIRADA DE COTISTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na hipótese de retirada de qualquer cotista a sociedade subsistirá com os remanescentes. A apuração dos haveres do sócio retirante far-se-á na forma estabelecida na cláusula décima quinta.

**IX - TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A transformação do tipo jurídico da sociedade e sua extinção poderão ser feitas, a qualquer tempo, mediante deliberação de cotistas que detenham a maioria do capital.

**X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As deliberações sociais serão tomadas, além das previstas na cláusula décima nona, por sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo único** - Os seguintes assuntos somente poderão ser tratados, em nome da sociedade, após concordância prévia e, por escrito, pela unanimidade dos sócios, independentemente de participação acionária: contrair empréstimos, bancários ou não; adquirir, alienar ou transferir bens imóveis; abrir ou fechar filiais; ceder direitos, patentes, serviços ou produtos de propriedade da empresa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Declaram ainda os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Serviço Distrital das Mercês	
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã	
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119	
CURTA	17 NOV. 2017 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.	
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.	



**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Curitiba, 01 de Julho de 1995.

**RODNEY JOSÉ TRIACA**

**MARLI HELENA ZYS**

Testemunhas:

**LILIAN CRISTINA DA ROCHA POMBO**

**LÚCIO REGIS RAYSEL BISCAIA**

**Sergio Luiz da Rocha Pombo**  
Advogado OAB/PR 18.933

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/95  
SOB O NÚMERO:  
41203342821  
Protocolo: 950980781  
  
**SIDMAR ANTONIO CAVET**  
SECRETÁRIO GERAL



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FMT25920**

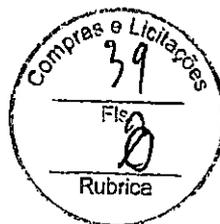
**Serviço Distrital das Mercês**  
**ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã**  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119

CURITIBA 17 NOV. 2017 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução  
fidel do documento apresentado neste  
Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na  
última folha do documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 102663/2023**

**Validade: 23/01/2024**

**Razão Social:** CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

**CNPJ:** 00701991000130

**Num. Registro:** 42691

**Registrada desde :** 10/02/2005

**Capital Social:** R\$ 5.000,00

**Endereço:** AVENIDA CANDIDO HARTMANN, 1771 BIGORRILHO

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 80710570

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais; serviço de assistência técnica e reformas de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, lavanderias, cozinhas, eletrodomésticos e refrigeração; locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, manutenção e reparação de balanças e cilindros comerciais e industriais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 00701991000130**

1 - Nome Civil: MAURICIO CARLOS DECONTO JUNIOR

Carteira: PR-147729/D Data de Expedição: 21/07/2015

Desde: 05/12/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

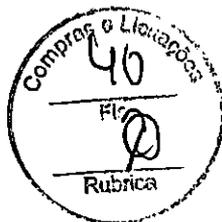
**Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222345/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2023 20:29:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA - CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
 FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
 www.kollab.com.br / kol.jile@kollab.com.br



RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
 DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
 TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
 ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO CAL 0065

Emissão  
22/09/2022

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022**

**1. Dados do Instrumento e Solicitante:**

Denominação: MANÔMETRO  
 Contratante: EQB SOLUÇÕES METROLOGICAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS  
 Av Senador Souza Neves, 384 - São José Dos Pinhais - PR  
 Solicitante: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA  
 Av Cândido Hartmann, 1771 - Curitiba - PR  
 Fabricante: ELOMED  
 Código: 02-003-0062  
 Nº de Série: 02-003-0062  
 Tipo: DIGITAL  
 Divisão (Pressão): 0,01 mmHg



Ficha de Acompanhamento: 008138/2022  
 Data de Recebimento: 20/09/2022  
 Data da Calibração: 22/09/2022  
 Faixa de Indicação: 0 a 300 mmHg  
 Faixa Calibrada: 0 a 300 mmHg

**2. Procedimento**

A calibração foi realizada conforme procedimento PSQ-PRE.01 revisão 006, em dois ciclos de medição. O instrumento foi calibrado pelo método de comparação com padrão de referência, nos sentidos de carregamento e descarregamento. Padrões utilizados: Manovacuumetro certificado CAL-178324/19 RBC/ABSI, válido até 10/2022.

"Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI)"

**3. Indicação - Pressão:**

Unidade: mmHg

Pressão SI (MPa)	Indicação do Instrumento em Calibração	Pressão Indicada no Padrão			
		1º Ciclo		2º Ciclo	
		Carregamento	Descarregamento	Carregamento	Descarregamento
0,0000	0,00	0	0	0	0
0,0040	30,00	30	30	30	30
0,0080	60,00	60	60	60	60
0,0120	90,00	90	90	90	90
0,0160	120,00	120	120	120	120
0,0200	150,00	150	150	150	150
0,0240	180,00	180	180	180	180
0,0280	210,00	210	210	210	210
0,0320	240,00	240	239	240	239
0,0360	270,00	269	269	269	269
0,0400	300,00	299	299	299	299

RAYSSA BUCCO DOS SANTOS  
 SIGNATÁRIA AUTORIZADA

Este certificado é válido exclusivamente para o objeto calibrado descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste certificado, somente original. Certificado conferido e assinado eletronicamente.



RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA - CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
 FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
 www.kalab.com.br / kol.flic@kalab.com.br



RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
 DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
 TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
 ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO CAL 0065

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022**

Emissão  
22/09/2022

**4. Tabela de Resultados - Pressão:**

Unidade: mmHg

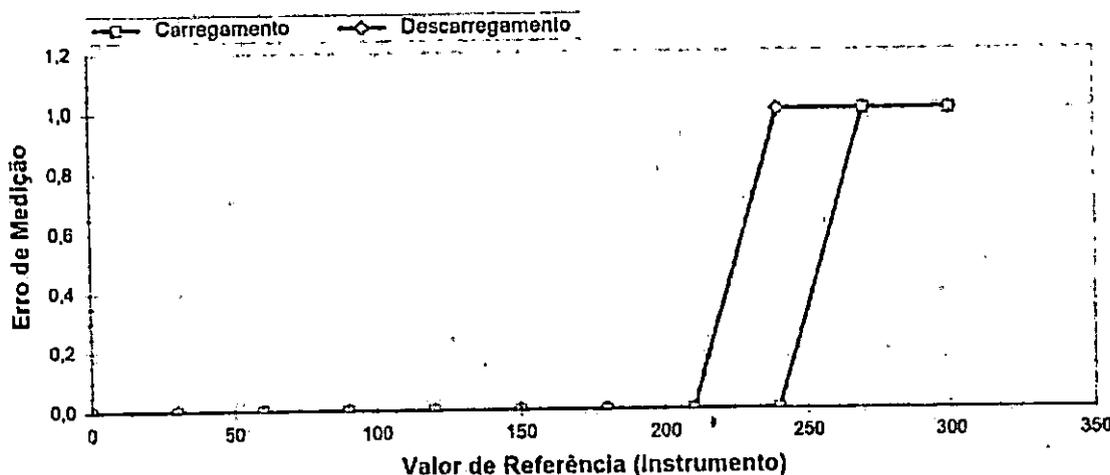
Pressão SI (MPa)	Indicação do Instrumento em Calibração	Carregamento					Descarregamento					Histerese
		Indicado do Padrão	Erro de Medição	Incerteza de Medição	k	veff	Indicado do Padrão	Erro de Medição	Incerteza de Medição	k	veff	
0,0000	0,00	0	0	...	...	...	0	0	...	...	...	0
0,0040	30,00	30	0	2	2,00	-	30	0	2	2,00	-	0
0,0080	60,00	60	0	2	2,00	-	60	0	2	2,00	-	0
0,0120	90,00	90	0	2	2,00	-	90	0	2	2,00	-	0
0,0160	120,00	120	0	2	2,00	-	120	0	2	2,00	-	0
0,0200	150,00	150	0	2	2,00	-	150	0	2	2,00	-	0
0,0240	180,00	180	0	2	2,00	-	180	0	2	2,00	-	0
0,0280	210,00	210	0	2	2,00	-	210	0	2	2,00	-	0
0,0320	240,00	240	0	2	2,00	-	239	1	2	2,00	-	1
0,0360	270,00	269	1	2	2,00	-	269	1	2	2,00	-	0
0,0400	300,00	299	1	2	2,00	-	299	1	2	2,00	-	0

**5. Tabela de Resultados (Parâmetros Avaliados) - Pressão:**

Unidade: %

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS APRESENTADAS PELO INSTRUMENTO	
Máximo Erro Fiducial (em toda a faixa de escala)	0,33
Máximo Erro Fiducial (entre 25 % e 75 % da faixa de escala)	0,00
Máxima Repetitividade	0,00
Máxima Histerese	0,33
Incerteza de Medição	0,67

**6. Diagrama de Calibração - Pressão:**





RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA - CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
www.kollab.com.br / kol.jllo@kollab.com.br



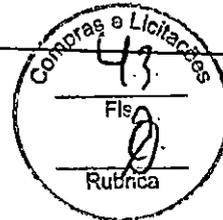
RBC-REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO CAL 0065

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022

Emissão  
22/09/2022

7. Condições Ambientais e Local

Local da Calibração: K&L Laboratórios de Metrologia  
Temperatura: 20,0 °C ± 2,0 °C  
Umidade Relativa: 50 % ur ± 20 % ur



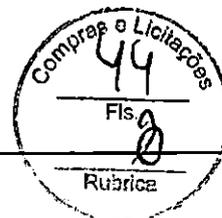
8. Notas

- 8.1 - A incerteza expandida de medição relatada é declarada como incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $k$ , o qual para uma distribuição  $t$  com graus de liberdade efetivos  $veff$  corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de  $k$  e  $veff$  estão apresentados na tabela de resultados.
- 8.2 - Erro de Medição: Indicação do instrumento em calibração menos o valor do padrão.
- 8.3 - Erro Fiducial: Relação entre o maior erro de indicação do instrumento pela amplitude da faixa de indicação, expressa em percentagem.
- 8.4 - As características metrológicas apresentadas na tabela 5 se referem a amplitude da faixa de indicação do instrumento. Os valores de incerteza de medição da tabela 4 se referem ao ponto calibrado.
- 8.5 - Fatores para transformação de acordo com o Sistema Internacional de Unidades (S.I): 1 mmHg = 133,3221875984501 Pa = 0,0001333221875984501 Mpa.
- 8.6 - Os valores de indicação do instrumento em calibração e valor do padrão são resultados obtidos da média aritmética.
- 8.7 - Histerese: É a relação entre a diferença máxima das indicações do medidor em um dos ciclos, carregamento e descarregamento, em um mesmo ponto de pressão, expressa em percentagem da amplitude da faixa de indicação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

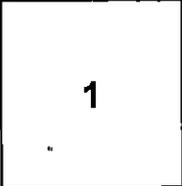
Página: 1 / 1  
Data: 11/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047414/2023	
Número Único: 7HN.SRK.SX4-FT	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

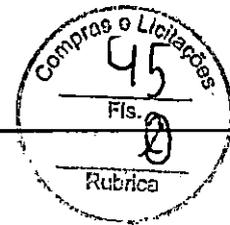
Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/08/2023 4:07 PM
	Descrição Parecer: Encaminhado para bloqueio de Dotação.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 11/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Financeiro Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 08/08/2023 4:32 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Bloqueio efetuado.	

Alexandra

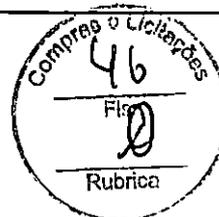


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423709/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 235



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		168.104,02	10.000,00	158.104,02

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

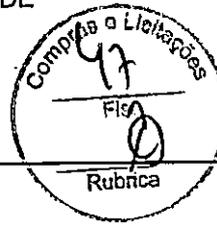
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima



Nº do Bloqueio: 423712/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 315

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	07/08/2023		231.602,30	4.000,00	227.602,30

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

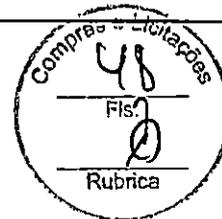


ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423714/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		642.387,75	4.500,00	637.887,75

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

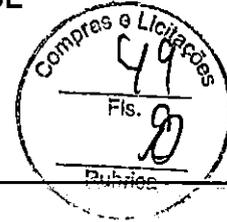
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 11/08/2023 1:36 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Conforme reunião junto aos Secretários de Saúde e Administração. Considerar conforme anexo período de apenas 1 mês, atendendo a lei de licitações 8666/2023 e vigência de 90 dias. Segue termo de referencia corrigido para atendimento de 30 dias.	
<p>Em tempo, considerando a necessidade de manutenção e calibração de equipamentos em modo urgencial, para não interromper os atendimentos aos usuários do SUS, solicito seguimento do processo de maneira emergencial. Reitero que a licitação esta em andamento (Protocolo 42026/2023), que tivemos a TP003/2023 revogada para correções e alterações de termo e edital, informo que as providencias foram tomadas para evitar prejuízo ao município e falta de atendimento ao usuário, e esse pedido é apenas para atender a necessidade de manutenção dos equipamentos que estão apresentando defeitos, sendo apenas uma solução emergencial a ser executada de forma única. No momento não temos prestador de serviço e utilizamos de todas as formas internas possíveis para manter o atendimento e uso dos equipamentos, mas precisamos deste serviço dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde em nossas unidades de atendimento da Secretaria de Saúde. Sendo assim solicito seguimento deste.</p>	

Karine Souza Dias



**Memorando 278/2023-SMS**

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretaria Municipal de Administração  
Ref. **Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos da saúde.**

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais setores desta secretaria de saúde.

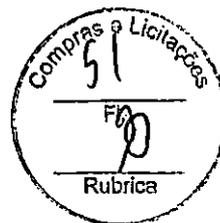
Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

Tivemos a revogação do TP 003/2023 para adequação dos itens, enviamos para abertura o processo 42026/2023 que encontra-se em andamento e trâmites interno, sendo que o serviço não pode ser interrompido necessitamos de um serviço par atendimento aos equipamentos.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelos setores, sendo no local onde o equipamento está localizado, e quando houver necessidade de locomoção do equipamento sendo esse de



responsabilidade da empresa contratada. Conforme termo de referência.

O contrato decorrente desta dispensa licitação deverão ter vigência de execução de 1 (um) mês, e vigência de contrato de 3 (Três) meses a contar da data de sua publicação.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os itens e peças.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias para Serviços PJ:

<b>Serviços PJ Elemento 3.3.90.39</b>	
235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494

#### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Karine Souza Dias, mat 351322 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 04/2023 SMS.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA DIAS.05699406999  
DIAS:05699406999 Dados: 2023.08.03 10:31:56 -03'00'

**Karine Souza Dias**  
Matrícula FRG: 351322

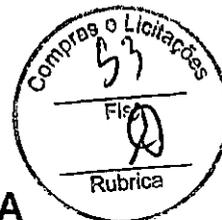
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.03 11:45:40 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 6813/2023



**Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Unidade mensal)	mês	1

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.03 11:45:51 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 6813/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2023

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I e II.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

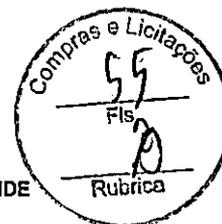
- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.

### 2.2. Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	1

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.
- 3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.



#### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de

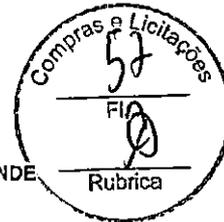


comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

- 4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- 4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.
- 4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.
- 5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.
- 5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.
- 5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.
- 5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.
- 5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for(m) mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.
- 5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.
- 5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- 5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para



pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

6.2. A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.2. A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

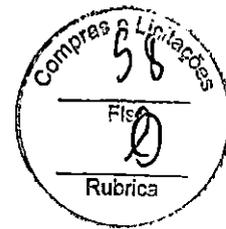
6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Karine Souza Dias, mat 351322. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

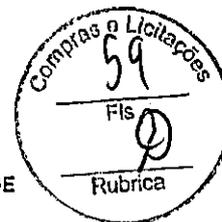
8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

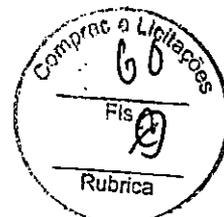
## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei de licitações.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos



equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

**11.3. Dotação Orçamentária:**

Serviços PJ Elemento 3.3.90.39	
235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, mat 351322.

KARINE SOUZA  
DIAS:0569940699  
9

Assinado de forma digital por  
KARINE SOUZA  
DIAS:05699406999  
Dados: 2023.08.03 10:32:14  
-03'00'

**Karine Souza Dias**  
**Mat. 351322**  
**Gestão Administrativa**

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.08 16:01:26 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 6813/2023**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000047414/2023

Número Único: 7HN.SRK.SX4-FT

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

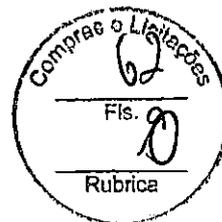
Data Parecer: 11/08/2023 2:14 PM

Solicito a autorização do Senhor Prefeito para autuação na Lei 8666/93.

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito  
Ref. Marco temporal lei de licitações



Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em andamento sob protocolo nº 47414/2023 – Dispensa de licitação emergencial para atendimento ao serviço de manutenção de equipamentos médicos, já com pedidos de orçamentos e termo de referências preparadas solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.11 14:12:32 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

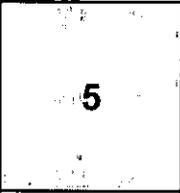
Página: 1 / 1  
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047414/2023	
Número Único: 7HN.SRK.SX4-FT	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

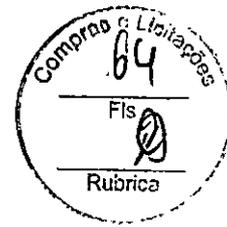
Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/08/2023 2:43 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 47414/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: Processo licitatório para atendimento ao serviço de manutenção de equipamentos médicos.**

Conforme solicitado e justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.11 14:49:40  
-03'00'

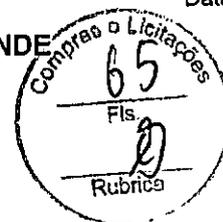
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

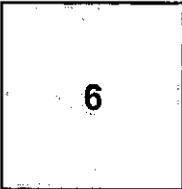
Página: 1 / 1  
Data: 17/08/2023



**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

**Dados Parecer:**

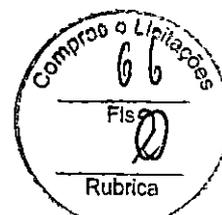
<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 11/08/2023 4:52 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Quanto as dotações utilizar somente as dotações bloqueadas.	

Karine Souza Dias



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 466/2023**

<b>Solicitante:</b>	Karine Souza Dias	<b>Data da Solicitação:</b>	02/08/2023
<b>Organograma:</b>	0300100003 - SM DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	Diversos		
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.		
<b>Justificativa:</b>	<p>Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais setores desta secretaria de saúde.</p> <p>Ainda informo que os equipamentos são de uso ao atendimento dos pacientes, o qual existem necessidades de manutenções periódicas para melhor atendimentos aos usuários/pacientes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.</p> <p>O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.</p>		
<b>Observações:</b>	Protocolo 47414/2023		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011185-1	1,00	UN	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês).	18.500,0000	18.500,00
<b>Preço Total:</b>						<b>18.500,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.000,00
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	4.500,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	10.000,00

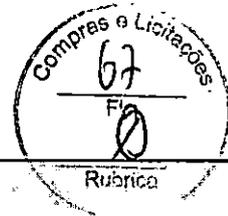
Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/08/2023



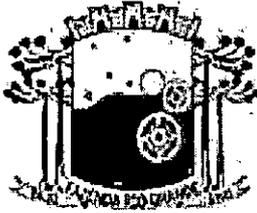
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 16/08/2023 10:53 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 47414/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000	4.000,00
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	4.500,00
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	10.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 16/08/2023 10:52:54-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

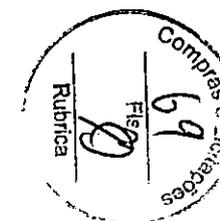
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-1185-Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de</b>									
262/2023	08/08/2023	30/09/2023	1	CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA		1,00	18.500,00	18.500,00	Sim ***
262/2023	08/08/2023	30/09/2023	1	REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HO		1,00	55.000,00	55.000,00	Não
262/2023	08/08/2023	30/09/2023	1	A & A ORTOPEDICA LTDA		1,00	28.200,00	28.200,00	Não
262/2023	08/08/2023	30/09/2023	1	COTTONIL DO BRASIL LTDA		1,00	26.900,00	26.900,00	Não
						<b>Preço Médio →</b>	<b>32.150,00</b>	<b>18.500,00</b>	

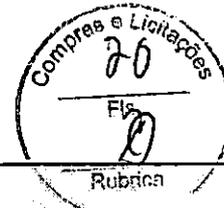


**Preço Médio Total → 32.150,00 18.500,00**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 17/08/2023 8:43 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">8</div>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

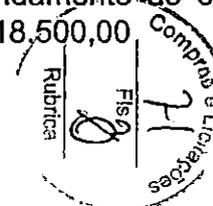
Página: 1 /  
Data de emissão: 16/08/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>	
<b>15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>190.751,67</b>
<b>2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM</b>	<b>190.751,67</b>
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	190.751,67
<b>15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>5.258.005,23</b>
<b>2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>	<b>3.275.992,97</b>
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	129.376,22
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	536.120,07
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	2.500.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	1.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	56.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	46.120,14
315 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.376,54
<b>2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	<b>1.982.012,26</b>
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	44.840,07
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.783.075,32
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	20.340,07
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	133.756,80
<b>Total Entidade:</b>	<b>5.448.756,90</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.448.756,90</b>

Fazenda Rio Grande, 16/08/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Dispensa de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 18.500,00

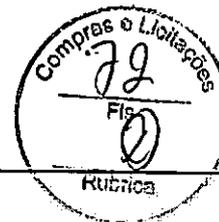
Assinado de forma digital  
por MAURO ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.08.16  
16:48:22 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

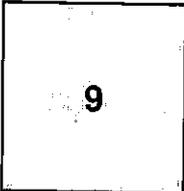
Página: 1 / 1  
Data: 21/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 21/08/2023 11:48 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue em anexo documentação recebida via e-mail.	

Kethelyn Millena



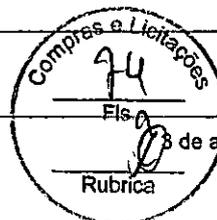


compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

**Re: orçamento**

1 mensagem

compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>  
Para: RODNEY JOSE TRIACA <center\_med@hotmail.com>



18 de agosto de 2023 às 09:37

Bom Dia

Conforme autorizado, será realizado apenas para 1 mês de serviço, posso manter o orçamento para esse período?

att

Departamento de Compras-SMS  
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.  
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ 95.422.986/0001-02



Em ter., 18 de jul. de 2023 às 09:27, RODNEY JOSE TRIACA <center\_med@hotmail.com> escreveu:

Prezada KARINE,

SEGUE ANEXO CONFORME SOLICITADO ORÇAMENTO.

QUALQUER DÚVIDA, ESTOU A DISPOSIÇÃO

Att.

Karina M. B. Affonso  
(41) 99993-5202



De: compras saude  
Enviado:segunda-feira, 17 de julho de 2023 14:41  
Para: Centermed Center-med  
Assunto: orçamento

Boa tarde

Solicito orçamento para uma dispensa de licitação emergencial.

Aguardo retorno urgente.

em anexo itens e relação de equipamentos.

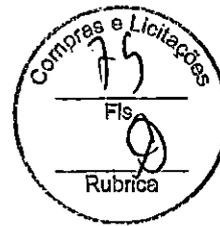
Departamento de Compras-SMS

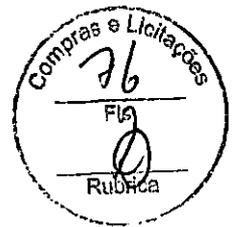
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



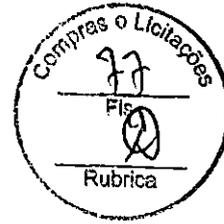


<b>ANEXO II</b>
-----------------

<b>1 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b>	
Item	QTDA
Amnioscópio	2
Aparelho de emissões oto acústicas	1
Aparelho anestesia k. Takaoka	1
Aparelho de inalação	5
Aparelho de ultrassom	2
Auto clave para esterilização a vapor. 21 litros	16
Autoclave para esterilização a vapor. 42 litros	13
Balança digital	5
Bomba de infusão samtronic	12
Cadioversor,	6
Coluna portátil de aparelho de raio x com base de 4 rodinhas	1
Dea - desfibrilador externo automático	5
Desfibrilador semi-automatico de a equipamento compacto micro prossesador.	2
Detector de batimento cardíaco fetal dgital	18
Detector/monitor fetal modelo de mesa	7
Eletrocardiógrafo	2
Esfigmomanômetro aneróide	20
Estereomicroscópio binocular	1
Monitor multiparametro	15
Monitor ultrassom	1
Equipamento radiológico	1
Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado	7
Videocolposcopio modelo vc 2000m	1
Exaustor para camara escura	1
Estabilizador de voltagem cirurgico	1
Esfigmomanometro	20
Esfigmomanômetro c/ rodas, c/ pedestal p/ adultos	10
Oftamoscopio	5
Lanterna clínica	15
Laringoscópio com laminas adulto e infantil	10
Otoscopio	12
Oxímetro portátil e de pulso	12
Termo-higrometro digital	5
Termometro clinico digital de ouvido e testa	20

Planilha1

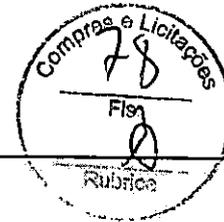
255





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

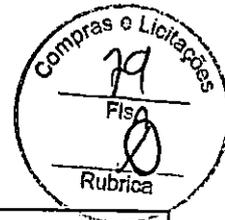
<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Informo que a comprovação de vínculo está devidamente atestada pelo CREA jurídico, e que as demais documentações necessárias estão de acordo.	<b>Data Parecer:</b> 22/08/2023 4:10 PM

10

Kethelyn Millena

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.701.991/0001-30  
**Razão Social:** CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AV CANDIDO HARTMANN 1771 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2023 a 02/09/2023

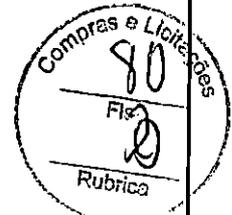
**Certificação Número:** 2023080405165131740858

Informação obtida em 22/08/2023 16:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.701.991/0001-30  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
13/07/1995

NOME EMPRESARIAL  
CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV CANDIDO HARTMANN

NÚMERO  
1771

COMPLEMENTO  
TERREO;

CEP  
80.710-570

BAIRRO/DISTRITO  
MERCES

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CENTER\_MED@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(41) 3224-8835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

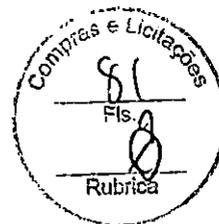
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 09:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114750/2023**

Validade: 18/02/2024

Nome Civil: MAURICIO CARLOS DECONTO JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-147729/D

Registro Nacional : 1714539334

Registrado(a) desde : 21/07/2015

Filiação : MAURICIO CARLOS DECONTO

ELISABETE DE OLIVEIRA DECONTO

Data de Nascimento : 11/10/1983

Documento de Identidade : 8.521.139-0 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04465537948

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE ESTACIO DE CURITIBA

Data da Colação de Grau : 16/03/2015

Diplomação : 15/09/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248262/2023.

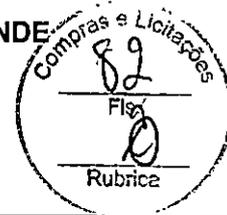
Emitida via Internet em 22/08/2023 14:20:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 22/08/2023 4:18 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o processo para elaboração da Minuta.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN:SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Diretora de Compras e Licitações	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/08/2023 9:15 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Em Tempo segue para parecer do procedimento licitatório, bem como da minuta e contrato.	
OBS: A minuta esta na pasta: Coordenação de Contratos Minuta de contrato (salvo pelo numero de protocolo)	
sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 47414/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATO Nº 001/2022

ID Nº 000/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32 - Decreto nº 6813/2023, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.701.991/0001-30, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 222, sala 02, Mercês - Curitiba/PR, CEP: 80010-160, e-mail: center\_med@hotmail.com, telefone: (41) 99993 5202, tendo como seu representante legal, Sr. Rodney José Trjaca, inscrito no CPF sob nº 435.432.949-20, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob o PROTOCOLO Nº: 47414/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto a "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Total
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços	1	Mês	R\$

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especializados quando necessário,  
calibração e teste de segurança elétrica  
dos equipamentos.

**CLAUSULA QUARTA:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste processo.

**CLAUSULA QUINTA:** Relação dos itens Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares.

1 - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	
Item	QTDA
Amnioscópio	2
Aparelho de emissões oto acústicas	1
Aparelho anestesia k. Takaoka	1
Aparelho de inalação	5
Aparelho de ultrassom	2
Auto clave para esterilização a vapor. 21 litros	16
Autoclave para esterilização a vapor. 42 litros	13
Balança digital	5
Bomba de infusão samtronic	12
Cadioversor,	6
Coluna portátil de aparelho de raio x com base de 4rodinhas	1
Dea - desfibrilador externo automático	5
Desfibrilador semi-automático de a equipamento compacto micro prossador.	2
Detector de batimento cardíaco fetal dgital	18
Detector/monitor fetal modelo de mesa	7
Eletrcardiógrafo	2
Esfigmomanômetro aneróide	20
Estereomicroscópio binocular	1
Monitor multiparametro	15
Monitor ultrassom	1
Equipamento radiológico	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado	7
Videocolposcopia modelo vc 2000m	1
Exaustor para camara escura	1
Estabilizador de voltagem cirurgico	1
Esfigmomanometro	20
Esfigmomanômetro c/ rodas, c/ pedestal p/ adultos	10
Oftalmoscopio	5
Lanterna clínica	15
Laringoscópio com lamínas adulto e infantil	10
Otoscopio	12
Oxímetro portátil e de pulso	12
Termo-higrometro digital	5
Termometro clínico digital de ouvido e testa	20

**CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

**CLAUSULA QUINTA:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

**CLAUSULA SEXTA:** Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Graha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguazu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha.	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde - (Logística - Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços

**PARAGRAFO QUARTO:** A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

**PARAGRAFO QUINTO:** Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

**PARAGRAFO SEXTO:** A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA:** A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em caso de concertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento devida ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

**PARAGRAFO QUINTO:** As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

**PARAGRAFO SEXTO:** Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

**PARAGRAFO SETIMO:** A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

**PARAGRAFO OITAVO:** Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

**PARAGRAFO NONO:** Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CLAUSULA OITAVA:** A empresa deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

**CLAUSULA NONA:** A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

#### DA FISCALIZAÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Karine Souza Dias, mat 351322 e, como fiscal de gestão. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) mês após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTAEMPENHO N.º \_\_\_/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

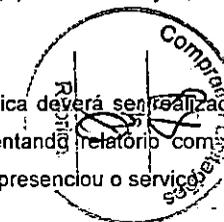
**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
235	15.005.10.302.0051.2204.3.3.90.39	303

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES do CONTRATADO**

§1º Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;;

§2º Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

§3º Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

§4º Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário

§5º Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

§6º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

§7º Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§8º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

§10º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:**

§1º Receber provisoriamente a prestação dos serviços;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

§3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

§4º Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§5º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

§6º Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

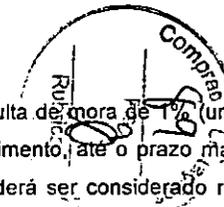
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação em epígrafe.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

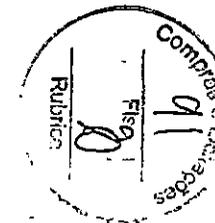
Prefeito Municipal

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6813/2023

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**Rodney José Triaca,**  
CPF sob nº 435.432.949-20,

Testemunhas:



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I e II.

**2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.

2.2. Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	1

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 17:30 horas.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teofilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçú	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos. O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.

5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

6.2. A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.2. A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

6.2.5. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfingomanômetros e balanças.

## 7.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Karine Souza Dias, mat 351322. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei de licitações.

#### 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

11.3. Dotação Orçamentária:

##### Serviços PJ Elemento 3.3.90.39

235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494

#### 12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

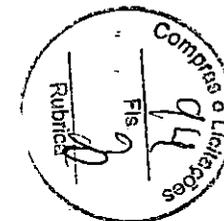
12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, mat 351322.

Karine Souza Dias  
Mat. 351322  
Gestão Administrativa

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – Geovana  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 22



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

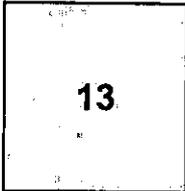
Página: 1 / 1  
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000047414/2023	
<b>Número Único:</b> 7HN.SRK.SX4-FT	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Memorando	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 23/08/2023 10:56 AM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 532/2023**

**Processo nº 47414/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência**

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, em regime emergencial. Informa que a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e assim justifica: "Em tempo, considerando a necessidade de manutenção e calibração de equipamentos em modo urgencial, para não interromper os atendimentos aos usuários do SUS, solicito seguimento do processo de maneira emergencial".

O processo foi instruído com mapa comparativo de preços; informações orçamentárias e financeiras e minuta do contrato a ser assinado com a empresa ofertante do menor preço dentre as cotações realizadas.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Desta forma, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.



Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso, devendo constar cláusula que possibilite a rescisão do contrato assim que for homologado certame com o mesmo objeto.

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial"* (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Cite-se ainda, que, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

*RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).*

Sendo assim, existe a possibilidade jurídica de dispensa de licitação, ante o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, eis que a falta de manutenção desses equipamentos poderá trazer prejuízos aos pacientes atendidos pela Secretaria interessada, cabendo a apuração de responsabilidade em constatada falta de planejamento, eis que a manutenção de tais equipamentos é situação previsível de serviço contínuo, devendo ser iniciado procedimento licitatório para a contratação com a máxima urgência.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



E, quando se fala em dispensa em razão de emergência, deve necessariamente ser cumprido o disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: deve haver a justificativa do preço, que consta dos autos por meio de cotações.

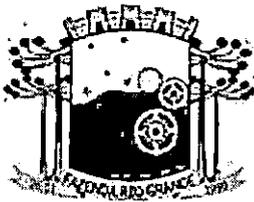
Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e análise dos preços praticados, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA** Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.23  
10:54:48 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR n. 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 47414/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Memorando n.º: 278/2023 - SMS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

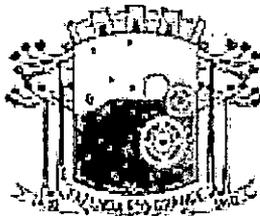
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 23/08/2023 11:52:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja  
realizado pela lei 8.666/1993 na página 64.  
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 47414/23, de 01.08.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, constante na página 64 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Dispensa Emergencial de licitação.**

**Valor Máximo: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 23/08/2023 14:08:40-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 47414/2023

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 31/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 00.701.991/0001-30

**VALOR:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303

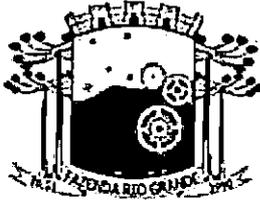
**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.23 14:31:53  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa Emergencial de Licitação N° 31/2023**

**PROTOCOLO: 47414/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

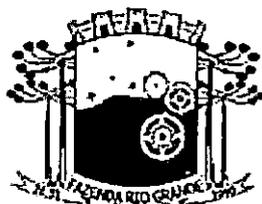
**CNPJ:** 00.701.991/0001-30

**VALOR:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/1993.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**AUTORIZAÇÃO:** 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

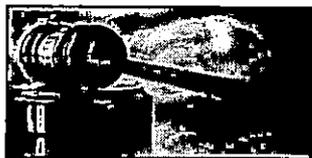
Compras e Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 31/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: **PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.701.991/0001-30, VALOR: R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), com base no Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da **Procuradoria Jurídica nº 532/2023** e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 47414/2023.

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 9



			REVISTAS LTD A
21/6/2022	12/2023	Aquisição de materiais de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração	DICAFRI, PAPEIS EMBALAGENS 8

Art 2º. A referida nomeação não faz jus à melhoria dos proventos do servidor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao locante.

Glúscia Dal'osso Marcondes  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº 6228/2022

Neizete Lopes Rabinha  
Fiscal de Execução  
Decreto nº 7000/2023

Secretaria Municipal de Mulher  
Rua Barão Saldvi Lado Leste, nº 427 - Favela - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.221.000  
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa Emergencial de Licitação nº 31/2023  
PROTOCOLO: 47414/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.701.691/0001-30  
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentas reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, da Lei 8.663/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 31/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.701.691/0001-30, VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentas reais), com base no Art. 24, da Lei Federal 8.663/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 432/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 47414/2023.

Marzo Antônio Marcondes 60va  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 32/2023  
PROTOCOLO: 45837/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 00.701.691/0001-30  
VALOR: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei 8.663/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Compras e Licitações

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 31/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: **PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.701.991/0001-30, VALOR: R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), com base no Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da **Procuradoria Jurídica nº 532/2023** e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 47414/2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.24 14:40:00  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	168/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 11756944954 (Logout)



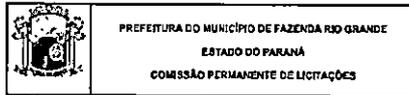
# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2023 de 24 de agosto de 2023

Página 8



2 - NÃO HABILITADO - PROTOCOLO 50630/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51030	Chaimms Filiancm	Não atendeu o item 9.5.31 do edital.
52852	Laura Davine Pincha	Não apresentou item 9.5.31 do edital.
45984	Raphael Rocha Pinóin	Não atendeu o item 9.5.20 e item 9.5.31 do edital.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - PROTOCOLO 50951/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51030	Chaimms Filiancm	Atendeu as exigências previstas em edital.
51027	rcza Gonçalves de Sáve	
52971	Sergio Torrico Condato	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 23/08/2023, e habilitações anteriores a esta, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (http://www.fazendariogrande.pr.gov.br / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023.

gouv.br  
Rozane Aparecida da Silva  
Presidente

gouv.br  
José Daniel Fabrício  
Membro

gouv.br  
Robson Roberto Depoite  
Secretaria

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa Emergencial de Licitação Nº 31/2023  
PROTOCOLO: 47414/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 02.701.691/0001-30  
VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 20, da Lei 8.006/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Diretoria de Licitação Emergencial nº 31/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.701.691/0001-30, VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com base no Art. 20, da Lei Federal nº 8.006/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 832/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 47414/2023.

Marco Antônio  
MARCOS DA S  
MARCOS DA S  
MARCOS DA S  
Marco Antônio Marcos da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa interessada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", em razão da solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde que informou que era necessário a realização do objeto do mesmo.

A licitação está disponibilizada a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/aviso-suspenso-2023>.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de agosto de 2023.

gouv.br  
Luis Galvão de Rodrigues  
Prefeito Municipal  
Fazenda 105/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 31/2023  
PROTOCOLO Nº. 47414/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 168/2023  
CONTRATO Nº 134/2023  
ID Nº 3966

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
E A EMPRESA CENTER-MED  
COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.701.991/0001-30, estabelecida na Avenida Cândido Hartmann, nº 1787, Bigorriho – Curitiba/PR, e-mail: center\_med@hotmail.com, telefones: (41) 3224-8835//99993-5202, tendo como seu representante legal, Sr. Rodney José Triaca, inscrito no CPF sob nº 435.432.949-20, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob o protocolo nº. 47414/2023, e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta secretaria de saúde. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	1	Mês	R\$ 18.500,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste processo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Relação dos itens Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares.

1 – MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	
Item	QTDA
Amnioskópio	2
Aparelho de emissões oto acústicas	1
Aparelho anestesia k. Takaoka	1
Aparelho de inalação	5
Aparelho de ultrassom	2
Auto chave para esterilização a vapor. 21 litros	16
Autoclave para esterilização a vapor. 42 litros	13
Balança digital	5
Bomba de infusão samtronic	12
Cadioversor,	6
Coluna portátil de aparelho de raio x com base de 4rodinhas	1
Dea - desfibrilador externo automático	5
Desfibrilador semi-automático de a equipamento compacto micro processador.	2
Detector de batimento cardíaco fetal dgital	18
Detector/monitor fetal modelo de mesa	7
Eletrocardiógrafo	2
Esfigmomanômetro aneróide	20
Estereomicroscópio binocular	1
Monitor multiparametro	15
Monitor ultrassom	1
Equipamento radiológico	1
Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado	7
Videocolposcopio modelo vc 2000m	1
Exaustor para camara escura	1
Estabilizador de voltagem cirurgico	1

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Esfigmomanometro	20
Esfigmomanômetro c/ rodas, c/ pedestal p/ adultos	10
Oftalmoscópio	5
Lanterna clínica	15
Laringoscópio com lamina adulto e infantil	10
Otoscópio	12
Oxímetro portátil e de pulso	12
Termo-higrometro digital	5
Termometro clinico digital de ouvido e testa	20

#### CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teofilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitoria, 167
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrada, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde – (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços

**PARÁGRAFO QUARTO:** A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA:** A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de concertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O concerto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

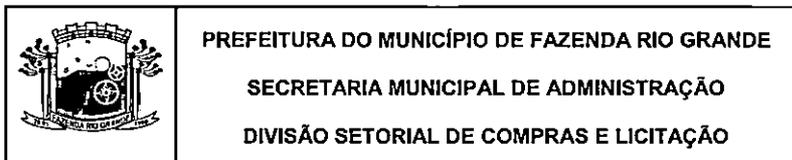
**PARÁGRAFO QUARTO:** A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios para a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

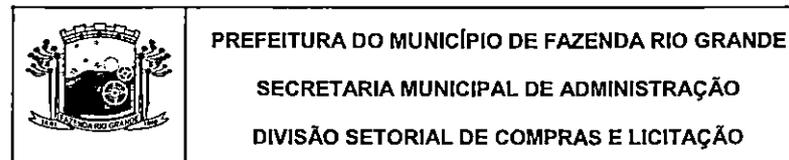
**PARÁGRAFO NONO:** Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

**CLÁUSULA NONA:** A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.

#### DA FISCALIZAÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karine Souza Dias, matrícula nº 351322, a gestão ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, e a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) mês após a emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 -- FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA EMPENHO N° \_\_/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O empenho para pagamento será realizado em forma global (valor total da competição), porém a emissão de notas e faturamento das mesmas será realizada por rodada, tendo em vista que se trata de uma competição que depende de classificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cód Reduzido	Funcional	Fonte
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303
235	15.005.10.302.0051.2204.3.3.90.39	303

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES do CONTRATADO**

§1º Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

§2º Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

§3º Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

§4º Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário

§5º Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.

§6º Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

§7º Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§8º Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

§10º Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:**

§1º Receber provisoriamente a prestação dos serviços;

§2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

§3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

§4º Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§5º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

§6º Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de **02 (dois) meses**. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**PARÁGRAFO QUARTO:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 31/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Dados: 2023.09.08 16:26:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Dados: 2023.09.06 15:42:59 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.09.06 16:15:47 -03'00'

Debora Lemos  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gov.br  
Documento assinado digitalmente por RODNEY JOSE TRIACA  
Data: 05/09/2023 14:03:01-0300  
Verifique em https://validar.id.gov.br

Rodney José Triaca  
CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, relacionados no anexo I e II.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, com substituição de peças pela contratada, visando a manutenção de forma corretiva e preventiva destes equipamentos.

2.2. Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos.	mês	1

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso aparelhos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Caps, e demais setores desta Secretaria de Saúde.

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O controle da manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos é considerado um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor de equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

#### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

4.2. Exceção da Unidade Pronto Atendimento – UPA 24hr, e Hospital Municipal, onde os serviços de manutenção corretiva estarão disponíveis a necessidade do setor, onde não existem equipamentos reserva. Desta forma a inoperância dos equipamentos disponíveis poderá ocasionar possíveis complicações aos usuários do sistema único de saúde – SUS, não podendo estes equipamentos ter seu funcionamento interrompido, o que motiva a extrema necessidade de concertos em caráter de urgência, seja fora do horário comercial, final de Semana ou feriado, os serviços terão que estar disponíveis ao servidor.

4.3. Os endereços para atendimento são os indicados abaixo e outros locais que possam a ser indicados pela contratante.

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Tv União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227

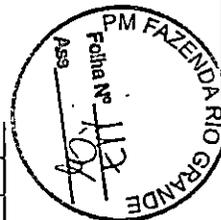




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Mari	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, S/N
DAE - Divisão de Atenção a Saúde Especializada	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde -- (Logística – Farmácia)	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados sempre que solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.5. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.6. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.7. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços

necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.8. A contratada deverá fornecer relatório mensal dos serviços executados, ao gestor do contrato.

#### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.2. A Empresa contratada deverá deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local, conforme formulário anexo IV.

5.3. Em caso de consertos que ultrapassem 50 % (cinquenta por cento) de valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

5.5. A Utilização por parte da contratada de equipamentos e acessórios próprios ara a manutenção ocorrerá sem ônus para a contratante.

5.6. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares para o caso em que a (s) peça (s) não for mais fabricada desde que seja garantido o perfeito funcionamento do equipamento e não sejam modificadas suas características básicas.

5.7. Os serviços de reposição de peças ou componentes de peças eventualmente substituídos somente serão considerados a contento após a realização de testes e aprovação pela contratante.

5.8. A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pelo(a) fiscal de contrato, em função de defeitos e/ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.9. Deverão ser apresentados laudos com especificação do serviço realizado, notas fiscais ou relatório de orçamentos das peças trocadas junto a NF para pagamento. Após aprovados pela Contratante os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

5.10. Quando solicitado serviço a contratante deve atender o chamado de vistoria conserto no Máximo em 24h.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

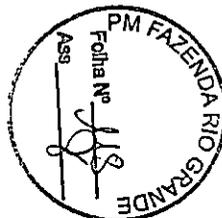
6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória: o Atestado deve conter.

6.2. A empresa contratada deverá possuir e apresentar junto a assinatura do contrato:

6.2.1. Certidão de registro da empresa no conselho Regional de classe correspondente ao objeto do termo de referência, dentro do prazo de validade.

6.2.2. A empresa deverá apresentar profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços. Deverá ser comprovado vínculo entre o (s) responsável (eis) técnico (s) e a empresa.

6.2.3. Deverá ser apresentado, dentro de seu prazo de validade Certificado de Autorização emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realização de serviço de instalação e manutenção de instrumentos de medição, específico para esfigmomanômetros e balanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Karine Souza Dias, mat 351322. O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Instalação e desinstalação de equipamentos e materiais, ou seja, montagem e desmontagem dos mesmos quando lhe for solicitado.

8.1.3. Manutenção preventiva periódica e corretiva quando necessário.

8.1.4. Aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário.

8.1.5. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei de licitações.

#### 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Manutenção dos equipamentos inclui: Consertos e trocas de lâmpadas quando houver. Pinturas, montagem, limpeza, calibração, rolamentos, parafusos, conserto de motor quando houver, painel instalação, cabos elétricos, tubulações quando houver.
- 11.2. Manutenção periódica deverá ser realizada com visitas mensais e análise aos equipamentos. Apresentando relatório com assinatura do executor e da Autoridade sanitária local de que presenciou o serviço.
- 11.3. Dotação Orçamentária:

Serviços PJ Elemento 3.3.90.39	
235	Fonte 303
261	Fonte 303, 383, 494, 1016, 1017
278	Fontes 303, 494, 510
294	Fonte 1000
315	Fontes 1000, 303, 369, 383, 494
323	Fontes 303, 383, 494

#### 12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado pela servidora Karine Souza Dias, mat 351322.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
413968  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.09.06 15:42:37 -03'00'

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.701.991/0001-30  
**Razão Social:** CENTER MED COMÉRCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** AV CANDIDO HARTMANN 1771 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2023 a 21/09/2023

**Certificação Número:** 2023082318260222737114

Informação obtida em 06/09/2023 08:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **00.701.991/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:29 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **A4A8.B178.0D86.211E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.701.991/0001-30  
Certidão nº: 35678909/2023  
Expedição: 18/07/2023, às 14:11:50  
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.701.991/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031097357-25



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.701.991/0001-30  
Nome: **CENTER MED COM E ASSIST TECNICA MED HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.634.618

CNPJ: 00.701.991/0001-30

Nome: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA - ME



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.1>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:18 do dia 18/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: E5704054F7AE4EB5782372BB70DD8ACA20

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA- CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
www.kollab.com.br / kol.jl@kollab.com.br

RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO CAL 0065



**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022**

Emissão  
22/09/2022

**1. Dados do Instrumento e Solicitante:**

Denominação: MANÔMETRO  
Contratante: EOB SOLUÇÕES METROLOGICAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS  
Av Senador Souza Naves, 384 - São José Dos Pinhais - PR  
Solicitante: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LTDA  
Av Candido Hartmann, 1771 - Curitiba - PR  
Fabricante: ELOMED  
Código: 02-003-0062  
Nº de Série: 02-003-0062  
Tipo: DIGITAL  
Divisão (Pressão): 0,01 mmHg



Ficha de Acompanhamento: 008138/2022  
Data de Recebimento: 20/09/2022  
Data da Calibração: 22/09/2022  
Faixa de Indicação: 0 a 300 mmHg  
Faixa Calibrada: 0 a 300 mmHg

**2. Procedimento**

A calibração foi realizada conforme procedimento PSQ-PRE.01 revisão 006, em dois ciclos de medição. O instrumento foi calibrado pelo método de comparação com padrão de referência, nos sentidos de carregamento e descarregamento. Padrões utilizados: Manovacuometro certificado CAL-178324/19 RBC/ABSI, válido até 10/2022.

"Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI)"

**3. Indicação - Pressão:**

Unidade: mmHg

Pressão SI (MPa)	Indicação do Instrumento em Calibração	Pressão Indicada no Padrão			
		1º Ciclo		2º Ciclo	
		Carregamento	Descarregamento	Carregamento	Descarregamento
0,0000	0,00	0	0	0	0
0,0040	30,00	30	30	30	30
0,0080	60,00	60	60	60	60
0,0120	90,00	90	90	90	90
0,0160	120,00	120	120	120	120
0,0200	150,00	150	150	150	150
0,0240	180,00	180	180	180	180
0,0280	210,00	210	210	210	210
0,0320	240,00	240	239	240	239
0,0360	270,00	269	269	269	269
0,0400	300,00	299	289	299	299

RAYSSA BUCCO DOS SANTOS  
SIGNATÁRIA AUTORIZADA



RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA - CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
 FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
 www.kollab.com.br / kel.jlle@kollab.com.br



RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
 DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
 TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
 ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NÚMERO CAL 0065

**CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022**

Emissão  
22/09/2022

**4. Tabela de Resultados - Pressão:**

Unidade: mmHg

Pressão SI (MPa)	Indicação do Instrumento em Calibração	Carregamento					Descarregamento					Histerese
		Indicado do Padrão	Erro de Medição	Incerteza de Medição	k	v <sub>eff</sub>	Indicado do Padrão	Erro de Medição	Incerteza de Medição	k	v <sub>eff</sub>	
0,0000	0,00	0	0	...	...	...	0	0	...	...	...	0
0,0040	30,00	30	0	2	2,00	-	30	0	2	2,00	-	0
0,0080	60,00	60	0	2	2,00	-	60	0	2	2,00	-	0
0,0120	90,00	90	0	2	2,00	-	90	0	2	2,00	-	0
0,0160	120,00	120	0	2	2,00	-	120	0	2	2,00	-	0
0,0200	150,00	150	0	2	2,00	-	150	0	2	2,00	-	0
0,0240	180,00	180	0	2	2,00	-	180	0	2	2,00	-	0
0,0280	210,00	210	0	2	2,00	-	210	0	2	2,00	-	0
0,0320	240,00	240	0	2	2,00	-	239	1	2	2,00	-	1
0,0360	270,00	269	1	2	2,00	-	269	1	2	2,00	-	0
0,0400	300,00	289	1	2	2,00	-	289	1	2	2,00	-	0

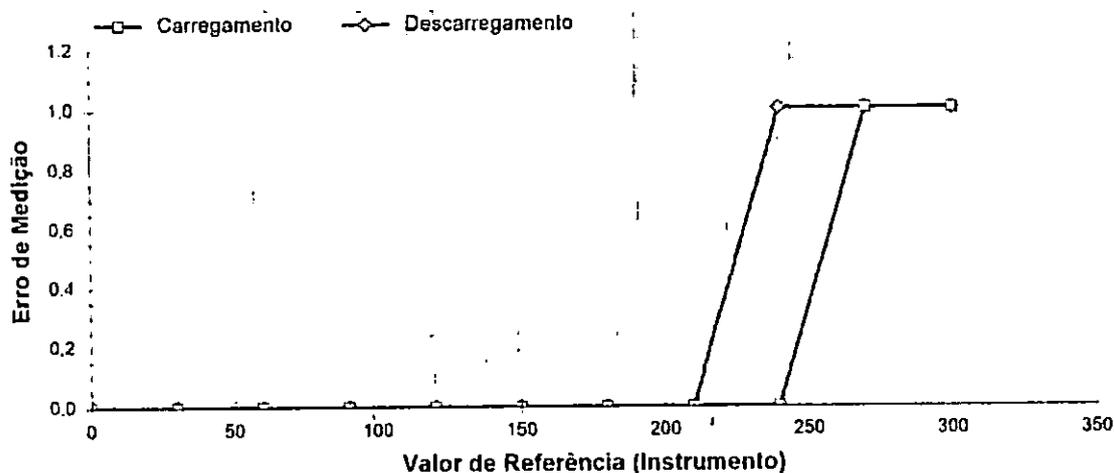
**5. Tabela de Resultados (Parâmetros Avaliados) - Pressão:**

Unidade: %



CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS APRESENTADAS PELO INSTRUMENTO	
Máximo Erro Fiducial (em toda a faixa de escala)	0,33
Máximo Erro Fiducial (entre 25 % e 75 % da faixa de escala)	0,00
Máxima Repetitividade	0,00
Máxima Histerese	0,33
Incerteza de Medição	0,67

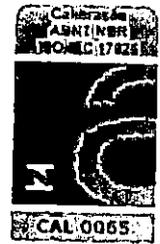
**6. Diagrama de Calibração - Pressão:**





RUA SOROCABA, 254 - FLORESTA - CEP 89212-210 - JOINVILLE - SANTA CATARINA  
FONE: +55 47 3426 1712 - IE: 252.188.845 - CNPJ: 81.622.631/0001-44  
www.kellab.com.br / kel.jil@kellab.com.br

RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO LABORATÓRIOS DE CALIBRAÇÃO:  
DIMENSIONAL, ELETRICIDADE E MAGNETISMO, ÓPTICA, PRESSÃO,  
TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPO E FREQUÊNCIA  
ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, SOB O NUMERO CAL 0065



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº J666115/2022

Emissão  
22/09/2022

7. Condições Ambientais e Local

Local da Calibração: K&L Laboratórios de Metrologia  
Temperatura: 20,0 °C ± 2,0 °C  
Umidade Relativa: 50 % ur ± 20 % ur

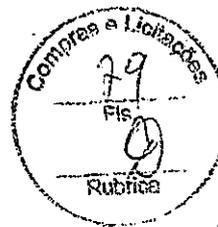


8. Notas

- 8.1 - A incerteza expandida de medição relatada é declarada como incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $k$ , o qual para uma distribuição  $t$  com graus de liberdade efetivos  $veff$  corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02. Os valores de  $k$  e  $veff$  estão apresentados na tabela de resultados.
- 8.2 - Erro de Medição: indicação do instrumento em calibração menos o valor do padrão.
- 8.3 - Erro Fiducial: Relação entre o maior erro de indicação do instrumento pela amplitude da faixa de indicação, expressa em percentagem
- 8.4 - As características metrológicas apresentadas na tabela 5 se referem a amplitude da faixa de indicação do instrumento. Os valores de incerteza de medição da tabela 4 se referem ao ponto calibrado.
- 8.5 - Fatores para transformação de acordo como Sistema Internacional de Unidades (S.I): 1 mmHg = 133,3221875984501 Pa = 0,0001333221875984501 Mpa.
- 8.6 - Os valores da indicação do instrumento em calibração e valor do padrão são resultados obtidos da média aritmética.
- 8.7 - Histerese: É a relação entre a diferença máxima das indicações do medidor em um dos ciclos, carregamento e descarregamento, em um mesmo ponto de pressão, expressa em percentagem da amplitude da faixa de indicação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114750/2023**

Validade: 18/02/2024

Nome Civil: MAURICIO CARLOS DECONTO JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-147729/D

Registro Nacional : 1714539334

Registrado(a) desde : 21/07/2015

Filiação : MAURICIO CARLOS DECONTO

ELISABETE DE OLIVEIRA DECONTO

Data de Nascimento : 11/10/1983

Documento de Identidade : 8.521.139-0 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04465537948

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE ESTACIO DE CURITIBA

Data da Colação de Grau : 16/03/2015

Diplomação : 15/09/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248262/2023.

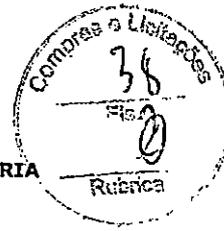
Emitida via Internet em 22/08/2023 14:20:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 102663/2023**

**Validade: 23/01/2024**

**Razão Social:** CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

**CNPJ:** 00701991000130

**Num. Registro:** 42691

**Registrada desde :** 10/02/2005

**Capital Social:** R\$ 5.000,00

**Endereço:** AVENIDA CANDIDO HARTMANN, 1771 BIGORRILHO

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 80710570

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais; serviço de assistência técnica e reformas de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, lavanderias, cozinhas, eletrodomésticos e refrigeração; locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, manutenção e reparação de balanças e cilindros comerciais e industriais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 00701991000130

1 - Nome Civil: MAURICIO CARLOS DECONTO JUNIOR

Carteira: PR-147729/D Data de Expedição: 21/07/2015

Desde: 05/12/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

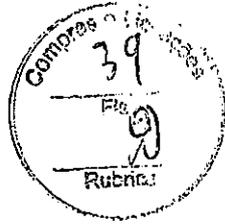
### Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222345/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2023 20:29:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA-ME  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.701.991/0001-30  
NIRE : 41203342821**



**Rodney Jose Triaca**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Pato Branco/PR., empresário, portador da carteira de identidade nº 3.231.380-9 SSP.PR e do CPF. 435.432.949-20, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593 apto. 1201, Bigorriho, CEP.80730-400 e

**Marli Helena Zys**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Laranjeiras do Sul/PR., empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.267.856-4 SSP.PR. e do CPF. 519.068.999-91, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593 apto. 1201, Bigorriho, CEP.80730-400 **resolvem CONSOLIDAR** o contrato social conforme segue.

**Cláusula Primeira : Da Denominação e Tipo Jurídico**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Center-Med Comércio e Assistência Técnica Médico Hospitalar Ltda-ME**, sociedade empresária limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais.

**Cláusula Segunda: Da Sede Social**

A Sociedade tem sede e foro na Av. Candido Hartmann, nº 1771, Bairro Bigorriho, CEP. 80710-570, em Curitiba - PR.

**Cláusula Terceira: Do Objeto Social**

A partir dessa data, a empresa passará a desempenhar as atividades de Comércio Varejista de Equipamentos e Produtos Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos e Laboratoriais; Serviço de Assistência Técnica e Reformas de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos, Laboratoriais, Lavanderias, Cozinhas, Eletrodomésticos e Refrigeração; Locação de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Fisioterápicos e Laboratoriais, Manutenção e Reparação de Balanças e Cilindros Comerciais e Industriais, Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, teste e controle.

**Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração da Sociedade**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 13 de julho de 1995.

**Cláusula Quinta: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Serviço Distrital das Mercês		
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã		
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119		
ORTEA	17 NOV. 2017	PRONA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.		
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.		

*[Handwritten signature]*



**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA-ME  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.701.991/0001-30  
NIRE : 41203342821**

**Cláusula Décima – Da Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011 parág.1º, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira – Do Exercício Social e dos Resultados**

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação no capital social, podendo os lucros, a critério dos mesmos, ficar em reservas na sociedade.

**Cláusula Décima Segunda : Da Retirada de Prolabore**

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios que exercerem atividades, uma quantia mensal a título de prolabore, fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira : Da Dissolução da Sociedade**

No caso de falecimento, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida.

**Parág.1º )** Ocorrendo a hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o cônjuge e/ou herdeiros do "de cujus", salvo se não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade, caso em que comunicarão, por escrito, ciência inequívoca aos sócios remanescentes, dentro de 30 (trinta) dias contados da abertura da sucessão. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parág.2º )** Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar a sua decisão e/ou intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parag.3º )** A cessão e transferência de quotas de capital social a terceiros estranhos a sociedade, ficará sempre na dependência do expresso consentimento dos outros sócios, que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição das mesmas, e na indicação de novo sócio cotista.

Serviço Distrital das Mercês  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITA 17 NOV. 2017 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento apresentado neste  
Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na  
última folha do documento.

**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA-ME  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.701.991/0001-30  
NIRE : 41203342821**



Sócio	%	Nº Quotas	Vlr.Quotas
Rodney Jose Triaca	99%	4.950	4.950,00
Marli Helena Zys	1%	50	50,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**Cláusula Sexta: Da Responsabilidade dos Sócios**

A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitada a importância do Capital Social nos termos expressos em lei.

**Cláusula Sétima: Da Divisão de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava: Da Transferência de Quotas**

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante; decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

**Cláusula Nona – Da Administração da Sociedade:**

A sociedade será administrada pelo sócio **Rodney Jose Triaca**, que exercerá a administração isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo prestar garantias, reais e fidejussórias, sempre nos negócios da sociedade, podendo praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

1º )- É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios

2º )- Faculta-se ao administrador constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.





**ENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA-ME  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 00.701.991/0001-30  
NIRE : 41203342821**

**Cláusula Décima Quarta : Do Enquadramento ME**

A Sociedade representada por todos os seus sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa.
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso i do art. 2º da Lei nº 9841/99.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

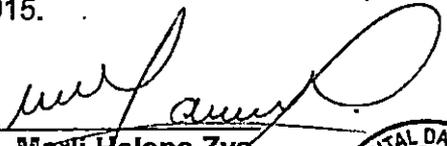
**Cláusula Décima Quinta:– Do Foro do Contrato**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná para proposições de questões que venham a ter fundamento no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

  
Rodney Jose Triaca

  
Mari Helena Zys

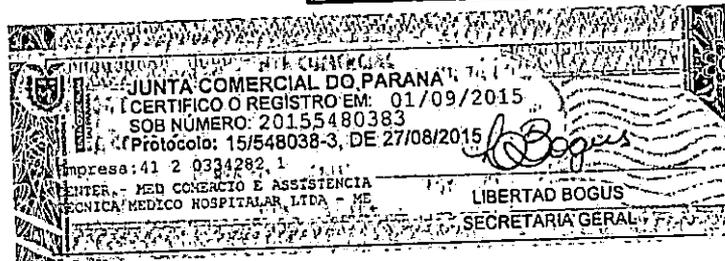
Serviço Distrital das Mercês  
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabelã  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F: 3335-9119

CURITIBA 17 NOV. 2017 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FMT25925





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Contrato social que, entre si, celebram, **RODNEY JOSÉ TRIACA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 3.231.380-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.432.949-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593, apto. 1.201, Bigorrião, Curitiba, Paraná e **MARLI HELENA ZYS**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.267856-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 519.068.999-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, 593, apto. 1.201, Bigorrião, Curitiba, Paraná, resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - TIPO, FINS, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** e será por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista e locação de: produtos hospitalares, cirúrgicos, aparelhos médicos, equipamentos de laboratórios e assistência técnica de material médico-hospitalar e aparelhos odontológicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lourenço Pinto, 222, sala 02, CEP 80010-160.

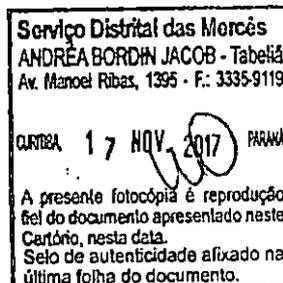
**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial.

**II - CAPITAL E COTAS** ✓

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os cotistas:

- **RODNEY JOSÉ TRIACA:** 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representando 50% do capital social;

- **MARLI HELENA ZYS:** 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, equivalentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representando 50% do capital social;





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As cotas de capital são indivisíveis e toda e qualquer transferência a terceiros, seja que tipo de formalização jurídica tenha, deverá, para ser válida, ser precedida do atendimento ao direito de preferência das demais partes sobre aquelas cotas.

**Parágrafo primeiro:** É vedado aos cotistas, instituir qualquer gravame sobre as cotas sociais;

**Parágrafo segundo:** É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas obedecendo a proporção das cotas de que são titulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A parte que desejar transferir qualquer quantidade de suas cotas a terceiros deverá comunicar a todos os demais cotistas, por escrito, sua proposta de venda de boa fé e as condições de pagamento, dando-lhes prazo não inferior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação para exercerem o direito de preferência em idênticas condições. Na falta de resposta fica a parte liberada para vender suas cotas a terceiros pelas condições constantes da notificação, atualizada monetariamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data da oferta, pelos mesmos índices utilizados na atualização monetária do balanço societário, pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de reiniciar o procedimento aqui determinado. Quando da oferta inicial, caso nem todos os cotistas desejarem exercer a preferência, aquele dentre eles que se interessar, poderá fazê-lo em relação à totalidade das cotas postas à venda.

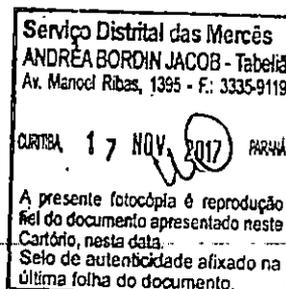
**VI - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá participar em outras sociedades, subscrevendo ações ou cotas de capital.

**VII - FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Apurados em Balanço especialmente levantado para esse fim, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial para transferência das referidas quotas, inclusive formalizando o ato de transferência perante o Registro do Comércio.





**CONTRATO SOCIAL**  
**CENTER-MIED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Opcionalmente, os herdeiros do "de cujus" poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

**VIII - RETIRADA DE COTISTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na hipótese de retirada de qualquer cotista a sociedade subsistirá com os remanescentes. A apuração dos haveres do sócio retirante far-se-á na forma estabelecida na cláusula décima quinta.

**IX - TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A transformação do tipo jurídico da sociedade e sua extinção poderão ser feitas, a qualquer tempo, mediante deliberação de cotistas que detenham a maioria do capital.

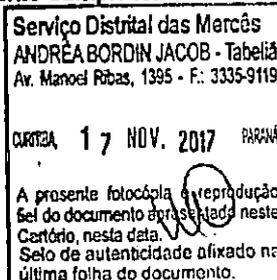
**X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As deliberações sociais serão tomadas, além das previstas na cláusula décima nona, por sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo único** - Os seguintes assuntos somente poderão ser tratados, em nome da sociedade, após concordância prévia e, por escrito, pela unanimidade dos sócios, independentemente de participação acionária: contrair empréstimos, bancários ou não; adquirir, alienar ou transferir bens imóveis; abrir ou fechar filiais; ceder direitos, patentes, serviços ou produtos de propriedade da empresa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Declaram ainda os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.



CONTRATO SOCIAL  
CENTER-MIED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Curitiba, 01 de julho de 1995.

**RODNEY JOSÉ TRIACA**

*Marli Helena Zys*  
**MARLI HELENA ZYS**



Testemunhas:

*Lilian Cristina da Rocha Pombo*  
**LILIAN CRISTINA DA ROCHA POMBO**

*Lúcio Regis Raysel Biscaia*  
**LÚCIO REGIS RAYSEL BISCAIA**

*Sergio Luiz da Rocha Pombo*  
**Sergio Luiz da Rocha Pombo**  
Advogado OAB/PR 18.933

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 13/07/95  
SOB O NÚMERO:  
41203342821  
Protocolo: 950980781  
*Sidmar Antonio Cavet*  
**SIDMAR ANTONIO CAVET**  
SECRETÁRIO GERAL



**Serviço Distrital das Mercês**  
**ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã**  
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA, 17 NOV. 2017 FARISSA

A presente fotocópia é reprodução  
fidel do documento apresentado neste  
Cartório, nesta data.  
Selo de autenticidade afixado na  
última folha do documento.

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação da Cópia

FMT25920

**Consulta de Empresa**

Registro: 42691  
 Razão Social: CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME  
 Nome Fantasia:  
 CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Telefone: (41) 3224-8835  
 Endereço: AVENIDA CANDIDO HARTMANN 1771 Cidade: CURITIBA PR  
 E-mail: center\_med@hotmail.com

Endereço de correspondência: AVENIDA CANDIDO HARTMANN, 1771  
 BIGORRILHO  
 Cidade: CURITIBA-PR 80710570

Capital: R\$ 5000  
 Data Cap.: 18/01/2007  
 Data Reg: 10/02/2005  
 Empresa : Matriz  
 Número da Alteração: 6  
 Data Alteração Contrato Social: 01/09/2015



Objetivo Social: Comércio varejista de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais; serviço de assistência técnica e reformas de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, lavanderias, cozinhas, eletrodomésticos e refrigeração; locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, manutenção e reparação de balanças e cilindros comerciais e industriais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Restrições: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Observações: Objetivo social constante na cláusula 3ª da 6ª alteração contratual.

Situação: Regular

**Empresa com anuidade em dia.**

Ano Anuid.: 2005	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	25216377	Data Pagto:
18/01/2005	Valor Pago: R\$ 262,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2006	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	252006000387020	Data Pagto:
20/07/2006	Valor Pago: R\$ 304,22	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2007	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22007000076251	Data Pagto:
31/01/2007	Valor Pago: R\$ 293,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2008	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22008000002418	Data Pagto:
30/01/2008	Valor Pago: R\$ 305,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2009	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22009000002752	Data Pagto:
02/02/2009	Valor Pago: R\$ 318,60	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2010	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22010000075915	Data Pagto:
01/02/2010	Valor Pago: R\$ 336,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2011	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22011000004030	Data Pagto:
31/01/2011	Valor Pago: R\$ 354,15	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2012	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22012000015846	Data Pagto:
02/04/2012	Valor Pago: R\$ 350,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2013	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22013000111380	Data Pagto:
01/04/2013	Valor Pago: R\$ 368,87	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2014	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	302014000596820	Data Pagto:
20/03/2014	Valor Pago: R\$ 391,26	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2015	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22015000181376	Data Pagto:

**Consulta de Empresa**

Registro: 42691  
 Razão Social: CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME  
 Nome Fantasia:  
 CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Telefone: (41) 3224-8835  
 Endereço: AVENIDA CANDIDO HARTMANN 1771 Cidade: CURITIBA PR  
 E-mail: center\_med@hotmail.com

Endereço de correspondência: AVENIDA CANDIDO HARTMANN, 1771  
 BIGORRILHO  
 Cidade: CURITIBA-PR 80710570

Capital: R\$ 5000  
 Data Cap.: 18/01/2007  
 Data Reg: 10/02/2005  
 Empresa : Matriz  
 Número da Alteração: 6  
 Data Alteração Contrato Social: 01/09/2015

Objetivo Social: Comércio varejista de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais; serviço de assistência técnica e reformas de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, lavanderias, cozinhas, eletrodomésticos e refrigeração; locação de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais, manutenção e reparação de balanças e cilindros comerciais e industriais, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Restrições: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Observações: Objetivo social constante na cláusula 3ª da 6ª alteração contratual.

Situação: Regular

**Empresa com anuidade em dia.**

Ano Anuid.: 2005	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	25216377	Data Pagto:
18/01/2005	Valor Pago: R\$ 262,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2006	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	252006000387020	Data Pagto:
20/07/2006	Valor Pago: R\$ 304,22	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2007	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22007000076251	Data Pagto:
31/01/2007	Valor Pago: R\$ 293,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2008	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22008000002418	Data Pagto:
30/01/2008	Valor Pago: R\$ 305,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2009	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22009000002752	Data Pagto:
02/02/2009	Valor Pago: R\$ 318,60	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2010	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22010000075915	Data Pagto:
01/02/2010	Valor Pago: R\$ 336,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2011	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22011000004030	Data Pagto:
31/01/2011	Valor Pago: R\$ 354,15	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2012	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22012000015846	Data Pagto:
02/04/2012	Valor Pago: R\$ 350,00	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2013	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22013000111380	Data Pagto:
01/04/2013	Valor Pago: R\$ 368,87	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2014	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	302014000596820	Data Pagto:
20/03/2014	Valor Pago: R\$ 391,26	Situação: Quitado			
Ano Anuid.: 2015	Cota Anuid.: 0	Reg. Receb.: PR	Nro. Guia:	22015000181376	Data Pagto:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 - ID 3966**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

**CNPJ:** 00.701.991/0001-30;

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

**FISCAL :** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322

**GESTOR:** Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 31/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 168/2023;

**PROTOCOLO:** 47414/2023;

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 176/2023 de 14 de setembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 - ID 3988

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA;  
CNPJ: 00.701.991/0001-30;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."  
FISCAL: Kátine Souza Dias, matrícula nº 351322  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 348.123;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2023;  
PROTÓCOLO: 47414/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 - ID 3987

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA;  
CNPJ: 00.701.991/0001-30;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."  
FISCAL: Kátine Souza Dias, matrícula nº 351322  
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 348.123;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023;  
PROTÓCOLO: 48847/2023;  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2023

PROTÓCOLO: 38374/2023

Objeto: Contratação de palestrante – João Luiz Silva da Rosa – para o Seminário de Educação Infantil, direcionado aos profissionais que atuam na Educação Infantil no Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS

CNPJ: 14.839.854/0001-70

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023, que tem como objeto: Contratação de palestrante – João Luiz Silva da Rosa – para o Seminário de Educação Infantil, direcionado aos profissionais que atuam na Educação Infantil no Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor de Empresa: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 14.839.854/0001-70, no valor total de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 588/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38374/2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA/04318688917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2023

PROTÓCOLO: 61717/2023

Objeto: Inscrição no 3º CONGRESSO DE INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que se realizará de 28 e 01 de dezembro de 2023 na cidade de Fortaleza-CE. Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

CNPJ: 37.161.122/0001-70

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023, que tem como objeto: Inscrição no 3º CONGRESSO DE INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que se realizará de 28 e 01 de dezembro de 2023 na cidade de Fortaleza-CE. Conforme solicitação da Unidade de Controle Interno, em favor de Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 37.161.122/0001-70, no valor total de: R\$ 1.600,00 (mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 370/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 61717/2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA/04318688917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047414/2023	
Número Único: 7HN.SRK.SX4-FT	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 01/08/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 15/09/2023 2:29 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do Contrato nº 134/2023. Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423709/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 235



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		168.104,02	10.000,00	158.104,02

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423712/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 315

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	07/08/2023		231.602,30	4.000,00	227.602,30

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3  
Data: 08/08/2023  
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 423714/2023  
Data do Bloqueio: 07/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade  
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	07/08/2023		642.387,75	4.500,00	637.887,75

Processo 47417/2023- dispensa licitação manutenção equipamentos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

---

## Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

---

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>  
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

19 de setembro de 2023 às 14:37

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS

SF 3640 EMP 9973 SMS - CENTER MED  
SF 3641 EMP 9974 SMS - CENTER MED  
SF 3642 EMP 9975 SMS - CENTER MED

Protocolo: Nº do processo 000047414/2023  
Referente ao CONTRATO: 134/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues  
Estagiária / Compras e Licitações  
Ramal 1102

---

### 3 anexos

-  SF 3641 EMP 9974 SMS - CENTER MED.pdf  
123K
-  SF 3640 EMP 9973 SMS - CENTER MED.pdf  
122K
-  SF 3642 EMP 9975 SMS - CENTER MED.pdf  
123K



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 3640/2023**

Processo Administrativo: 168/2023  
 Contrato: 134/2023  
 Sequencial do Contrato: 3532  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 25/08/2023  
 Data da Solicitação: 18/09/2023  
 Data de Homologação: 24/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva  
 Data da tramitação: 18/09/2023



Fornecedor: **CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR** Telefone(s): 4132248835  
 CPF/CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Endereço: CANDIDO HARTMANN, 1771, MERCÊS - 80710-570, CURITIBA - PR  
 E-mail: center\_med@hotmail.com

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0300100003 - SM DE SAÚDE  
**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF  
**Prazo de entrega/ Execução:** 7 DIAS UTEIS CONTADOS DO EMPENHO  
**Local de Entrega:** Diversos  
**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Observações:** SMS - PROT 47414/2023 - MEM 278/FMS/2023 - DESP 235 - FONTE 0303 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Empenho:** 9973/2023  
**Despesas:**  
**235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00  
**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,540541	UN	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês). - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês).		18.500,0000	10.000,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva  
Assinatura e Carimbo do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 3641/2023

Processo Administrativo: 168/2023  
 Contrato: 134/2023  
 Sequencial do Contrato: 3532  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 25/08/2023  
 Data da Solicitação: 18/09/2023  
 Data de Homologação: 24/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva  
 Data da tramitação: 18/09/2023



ornecedor: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR Telefone(s): 4132248835  
 PF/CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Endereço: CANDIDO HARTMANN, 1771, MERCÊS - 80710-570, CURITIBA - PR  
 E-mail: center\_med@hotmail.com

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0300100003 - SM DE SAÚDE  
**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF  
**Prazo de entrega/ Execução:** 7 DIAS UTEIS CONTADOS DO EMPENHO  
**Local de Entrega:** Diversos  
**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Observações:** SMS - PROT 47414/2023 - MEM 278/FMS/2023 - DESP 315 - FONTE 1000 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Empenho:** 9974/2023  
**Despesas:**  
**315 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00  
**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,216216	UN	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês). - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês).		18.500,0000	4.000,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>4.000,00</b>

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2023

**Claudenira Moreira da Silva**  
Assinatura e Carimbo do Responsável





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 3642/2023

Processo Administrativo: 168/2023  
 Contrato: 134/2023  
 Sequencial do Contrato: 3532  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 25/08/2023  
 Data da Solicitação: 18/09/2023  
 Data de Homologação: 24/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva  
 Data da tramitação: 18/09/2023



Fornecedor: CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR Telefone(s): 4132248835  
 CPF/CNPJ: 00.701.991/0001-30  
 Endereço: CANDIDO HARTMANN, 1771, MERCÊS - 80710-570, CURITIBA - PR  
 E-mail: center\_med@hotmail.com

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0300100003 - SM DE SAÚDE  
**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF  
**Prazo de entrega/ Execução:** 7 DIAS UTEIS CONTADOS DO EMPENHO  
**Local de Entrega:** Diversos  
**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Observações:** SMS - PROT 47414/2023 - MEM 278/FMS/2023 - DESP 323 - FONTE 0303 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde.  
**Empenho:** 9975/2023  
**Despesas:**  
**323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00  
**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,243243	UN	Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês). - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, para prestação de manutenção corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos. (Cada unidade equivale a um mês).		18.500,0000	4.500,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>4.500,00</b>

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva  
Assinatura e Carimbo do Responsável

